



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.075, DE 20 DE MAIO DE 2021.

“Altera em parte a Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.899, de 10 de março de 2016, que instituiu o Auxílio Alimentação para os Funcionários Públicos do Município de Parapuã, e dá outras providências.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.899, de 10 de março de 2016, que instituiu o Auxílio Alimentação para os Funcionários Públicos do Município de Parapuã, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Na concessão fracionada de afastamentos, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.899, de 10 de março de 2016, o pagamento do auxílio alimentação será realizado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês.”

Art. 2º- Fica acrescentado o § 3º, ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.899, de 10 de março de 2016, que instituiu o Auxílio Alimentação para os Funcionários Públicos do Município de Parapuã:

“§ 3º - Em caso de reconvoação durante o gozo dos afastamentos previstos no art. 5º, inciso II, será devido o auxílio alimentação, de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados.”



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

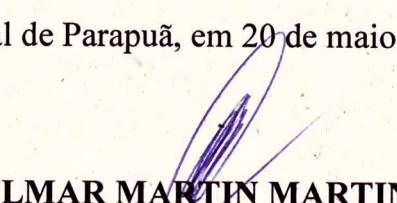
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



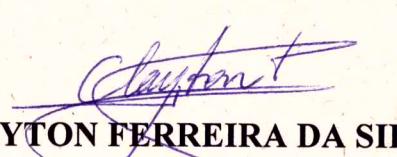
LEI N.º 3.075, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de maio de 2021.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado